

Id:089B6FB84A0CC11F



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX  
Rua Sebastião Arrais, nº 281, Pio IX  
CEP: 64660-000  
CNPJ Nº 06.553.812/0001-40  
http://pioix.pi.gov.br

PORTARIA PM/PIOIX Nº 253/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DESIGNA SERVIDOR PARA  
ACOMPANHAR E FISCALIZAR A  
EXECUÇÃO DE CONTRATO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO IX, ESTADO DO PIAUÍ, o Sr. Silas Noronha Mota, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações dos titulares dos cargos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de fiscal para acompanhamento da execução do Contrato Pregão Eletrônico nº 005/2021, conforme o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo como objeto contratual: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS ESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS AMBIENTES DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, NO ENFRENTAMENTO À EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID 19) PARA O MUNICÍPIO DE PIO IX (PI), DE ACORDO COM A PORTARIA GM/MS Nº 3.473, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020".

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOSUÉ GERALDO DA SILVA, inscrito no CPF sob o Nº 247.158.163-34, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos contratados.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos objetos contratados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativa aos objetos contratados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIO IX (PI), 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

SILAS NORONHA MOTA  
Prefeito Municipal de Pio IX - PI

Id:1518EOF393E6COEE



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX  
Rua Sebastião Arrais, nº 281, Pio IX  
CEP: 64660-000  
CNPJ Nº 06.553.812/0001-40  
http://pioix.pi.gov.br

DECRETO Nº 065/2021

PIO IX, 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Declara situação de calamidade pública, provocada pelo Desastre Natural Classificado e codificado como doenças infecciosas virais (COBRADE. J.5.J. J.0), em toda a extensão territorial do Município de Pio IX, em consonância com o Decreto Estadual nº 19.675/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO IX, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e no uso do poder regulamentar inerente a sua condição:

CONSIDERANDO a persistência da grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da Covid-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde - OMS - que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública estruturado nacionalmente por meio do tema Único de Saúde e sua repercussão nas finanças públicas em âmbito estadual e nacional;

CONSIDERANDO o artigo 7º Inciso VII da Lei 12.608, de 10 de abril de 2012 que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa civil e de outras providências;

CONSIDERANDO que a persistência da referida crise impõe a continuidade dos gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente ao novo corona vírus;

CONSIDERANDO a necessidade e os interesses da administração pública municipal no resguardo do interesse e os recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade da administração pública de promover todos os atos administrativos necessários à gestão administrativa, geral, entrega de serviços básicos de saúde, limpeza, educação, assistência social, coleta de resíduos sólidos, dentre outros serviços essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada situação de calamidade pública no Município de Pio IX, provocada pelo Desastre Natural Classificado e codificado como doenças infecciosas virais - COBRADE. 1.5. 1.1.0 - em toda a extensão territorial do Estado do Piauí, nos moldes do Decreto Estadual nº 19.675/2021, de 20 de maio de 2021.

Art. 2º Ficam autorizadas:

I - a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, nas ações de resposta ao desastre;

II - a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio IX/PI, 19 de novembro de 2021.

SILAS NORONHA MOTA  
Prefeito Municipal de Pio IX - PI